

LEI Nº 5.280 – DE 04 DE JUNHO DE 2008

Autoriza a assinatura de convênio, com a Associação Fraternidade Feminina Estrela do Oriente

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com a Associação Fraternidade Feminina Estrela do Oriente entidade declarada de utilidade pública municipal pela lei n.º 3.270, de 02 de julho de 1997, possuidora do CNPJ 01.421.863/0001-03, com sede à Rua André Avelino da Costa Nunes, n.º 33, Bairro Arasol, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem liberados em 06(seis) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo a primeira no ato da assinatura do convênio.

Parágrafo único - Constitui-se objeto do convênio, ora autorizado, estabelecer-se a mútua cooperação entre as partes de forma a conceder-lhe uma subvenção no sentido de implementar-se o Projeto Solidariedade Ombro Amigo.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas na presente lei, serão utilizados recursos consignados ao orçamento vigente Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Sócia, Atividade: Manutenção de Convênios com Entidades Comunitárias, cód. 02.06.08.244.0343.2.021 – 3.3.50.43, suplementados se necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos